

Carta de Recomendação

Instituição Participante: Banco do Brasil S/A

Código: Negociação de Instrumentos Financeiros (“Código de Negociação”)¹

Data do aceite: 02/12/2024

Resumo do Caso

A Supervisão de Mercados da ANBIMA (“Supervisão de Mercados”) identificou indícios de descumprimento ao Código de Negociação e suas regras e procedimentos correspondentes, especificamente às Regras e Procedimentos ANBIMA para Negociação de Derivativos de Balcão nº 03 (“RP de Derivativos”)², verificados no desempenho da atividade de negociação de derivativos de balcão, pelo Banco do Brasil S/A (“Banco do Brasil” e/ou “Instituição”) em virtude de indícios de controles internos inadequados para o pleno atendimento ao Código de Negociação, tendo em vista a vedação de apresentar derivativos de balcão ou operações e negócios incompatíveis com o perfil do cliente, conforme previsão da RP de Derivativos.

Após avaliação do caso, questionamentos conduzidos pela ANBIMA, análise das respostas e evidências apresentadas, a Supervisão de Mercados apurou que, uma vez que a adequação concernente à correta aplicação do processo de *suitability* nas negociações de derivativos de balcão poderá ser corrigida por meio do cumprimento das medidas descritas a seguir, os Indícios de Descumprimento identificados importam pequeno potencial de dano e são de fácil reparabilidade, razão pela qual foi expedida a Carta de Recomendação³ para o Banco do Brasil.

Compromissos Assumidos⁴

¹ Vigente até 31 de outubro de 2024.

² Vigente até 31 de outubro de 2024.

³ A adoção das medidas propostas na Carta de Recomendação sana a eventual irregularidade cometida, extinguindo, por consequência, a punibilidade pela suposta infração.

⁴ Estima-se que todos os compromissos assumidos serão cumpridos pela Instituição em até 60 (sessenta) dias, contados do aceite da Carta de Recomendação.



A Instituição aceitou as recomendações da ANBIMA, comprometendo-se a adotar as seguintes medidas com objetivo de cessar e corrigir os atos que possam ter caracterizado os Indícios de Descumprimento: (i) estabelecer plano de ação adicional (ou aprimoramento dos planos de ação já declarados) resultando em mitigação estimada em 100% (cem por cento) para os casos de operações em desacordo diagnosticados, de modo a garantir que o processo de *suitability* aplicado pelo Banco do Brasil seja eficaz e compatível com o porte da instituição e a complexidade do negócio; (ii) definir rotinas de controles internos de modo a atestar a aderência das adequações realizadas no processo; (iii) realizar treinamentos das equipes envolvidas nos processos de negociação de derivativos de balcão, contendo atualizações sobre as adequações e as novas medidas implementadas; (iv) atualizar os documentos de política interna relacionados à negociação de derivativos de balcão, de modo a definir de forma clara as regras e procedimentos para a correta aplicação do processo de *suitability*, de acordo com o que preconiza o Código de Negociação; e (v) enviar relatório assinado pelo diretor estatutário responsável por controles internos ou compliance, atestando o cumprimento das recomendações da ANBIMA, devendo anexar todas as evidências para comprovação do cumprimento de cada compromisso.

